



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

08 de Julho de 2019

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.612, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

Dispensa servidores municipais do cumprimento de carga horária diária/semanal e dá outras providências.

O prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a invasão dos sistemas de informática do município de Coronel Barros por Rackers e a indisponibilidade dos sistemas e a necessidade de desconexão da rede de computadores do centro administrativo do município de Coronel Barros,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam dispensados do cumprimento da carga horária diária e da carga horária semanal, todos os servidores municipais que desempenham suas atividades junto ao centro administrativo do município de Coronel Barros, no dia 08 de julho no turno da tarde, e nos dias 9 e 10 de julho nos turnos da manhã e tarde, mediante posterior compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 08 de julho de 2019.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bráulio Scherer**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.